



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 840, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre Alterações na Res. nº  
245 de 06/11/92.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 1522/93, exarado no Processo nº 791489/91,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os Artigos: 24, inciso V; 34; 41 e 98; revogar os incisos VI, VII e VIII do Art. 24 e Parágrafo Único do Art. 34, do Regimento Escolar Único, para a Rede Estadual de Ensino, aprovado em 06 de novembro de 1992, Resolução CEE nº 245/92, para vigência em 1993, que passam a dispor o seguinte:

"Art. 24 -----

V - Aprovar os Regimentos das Agremiações Estudantis, à exceção do Grêmio Estudantil".

"Art. 34 - A Direção do grêmio estudantil é constituída, na forma da legislação em vigor por alunos regularmente matriculados".

"Art. 41 - O Currículo pleno de um Curso compreende, no mínimo, seus objetivos, Grade Curricular e as ementas dos componentes curriculares identificados na respectiva Grade Curricular".

"Art. 98 - São direitos do pessoal que integra os corpos docente, técnico-pedagógico e administrativo os especificados nas Constituições Federal e Estadual e legislação estadual pertinente".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1993.

*Laíserezinha Monteiro*  
PROFª LAÍS TEREZINHA MONTEIRO